

# ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MURIAÉ.

1 No dia trinta do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e dezesseis minutos foi  
2 realizada uma reunião ordinária presencial na sede da Secretaria do Meio Ambiente, no Horto  
3 Florestal. Seguem os membros do Conselho que participaram da presente reunião: Sr. Mauro  
4 Francisco de Aquino, Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, representando a  
5 presidência do Conselho; Sr. Sergio Vilhena Vieira, representando a vice-presidência do Conselho;  
6 Sr. Frederico de Melo Machado, representando a Secretaria Municipal de Obras; Sr. Lucas Dutra de  
7 Melo, representando o CREA-MG; Sr. Robério de Oliveira Torres, representando a EMATER-MG;  
8 Sr. Robin Le Breton, representando a ONG Iracambi; Sra. Fabrine Odete da Costa Reis,  
9 representando a Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Douglas Barbosa Castro, representando a FASM;  
10 Sr. Matheus Henrique Santos, representando o corpo de Bombeiros; Sr. João Carlos Santos Areias,  
11 representando a AMERP; Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi, representando o IEF;  
12 Sra. Alexandra de Fátima Nogueira Dias, representando a Secretaria Municipal de Educação.  
13 Registraram-se a presença do Sr. João Paulo e Sr. Gustavo Cocate Almeida, representantes do  
14 Hospital São Paulo. Sr. Sergio Vilhena Vieira, cumprimentou os membros presentes, e iniciou a  
15 reunião com o primeiro assunto da pauta, que é sobre o processo nº 26166/2023 de TCM Construtora  
16 LTDA, localizada na Avenida Dante Bruno, 405, bairro Dornelas, Sr. Sergio Vilhena explicou que  
17 inicialmente o requerente deu entrada em um processo de demolição, e ficou pendente no setor de  
18 Meio Ambiente para regularizar a APP e posteriormente liberar a demolição, Sr. Sergio Vilhena  
19 explicou que o imóvel tem área total de 1.949,05 m<sup>2</sup> e a proposta de área de intervenção de 1.245,27 m<sup>2</sup>,  
20 o objetivo do requerente é fazer a demolição para a reconfigurar o espaço, Sr. Sergio Vilhena  
21 apresentou a nova configuração do projeto, onde será demolida toda parte administrativa para  
22 construir um galpão e estacionamento. Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi explicou que  
23 tem que ser processo de intervenção com supressão de árvore isolada, pois no local existem árvores  
24 isoladas que serão suprimidas. Sr. Sergio Vilhena informou que serão cinco árvores para supressão  
25 (dois Coqueiros, uma Lichia, um pé de Manga e um pé de Goiaba). Sra. Thais de Andrade Batista  
26 Pereira Fittipaldi, solicitou como condicionante pelas supressões, a recuperação da área que está  
27 localizada a frente do terreno, nas margens do Rio Muriaé. Sr. Sergio Vilhena informou que será  
28 solicitado o PTRF para a recuperação da área. Diante do exposto, Sr. Sergio Vilhena, apresentou as  
29 compensações propostas e em votação pelos membros do CODEMA o processo de intervenção em  
30 APP, foi deferido, mediante a compensação pecuniária no valor de R\$ 6.142,82 na conta do fundo  
31 Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 6.164/2021, inciso II, art.  
32 (esse valor é referente a demolição para a construção do galpão) juntamente com a apresentação  
33 do PTRF e cronograma de execução para a recuperação da área localizada na projeção do imóvel,  
34 nas margens do Rio Muriaé, referente a compensação por intervenção ambiental da área do  
35 estacionamento e da supressão das cinco árvores. Sr. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi  
36 questionou o prazo da execução do PTRF, e Sr. Sergio Vilhena explicou que será solicitado para  
37 fevereiro e explicou também que será firmado um TRA (Termo de Recuperação Ambiental) entre o  
38 requerente e a autoridade Municipal. Ficou determinado pelos membros que o requerente obterá o  
39 DRIAPP mediante o PTRF apresentado. Finalizando este assunto, o Sr. Douglas Barbosa Castro,  
40 apresentou aos membros o processo nº 25281/2023, onde o requerente Casa de Caridade Muriaé –  
41 Hospital São Paulo, solicita a supressão de vinte árvores no entorno da mata do Hospital São Paulo,  
42 onde ocorreu um incêndio, e para evitar que esses incidentes ocorram novamente, o requerente, como  
43 medida preventiva deseja realizar um aceiro, e para isso solicitou os cortes, Sr. Douglas Barbosa  
44 Castro explicou que em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio  
45 Ambiente verificaram, por meio de um acesso na parte superior da mata (acesso pela Alameda das  
46 Orquídeas, Bairro Quinta das Flores), uma grande área da mata que sofreu queimada recente, o que  
47 justifica a solicitação da supressão para execução do aceiro, no entanto, devido ao efeito de bordadura,  
48 que traz densa vegetação invasora, e a área da mata ser ‘cercada’ por muros dos fundos dos imóveis  
49 vizinhos, não foi possível explorar toda a borda da mata confrontante com o bairro Quinta das Flores,  
50 e recomenda-se a execução do aceiro sem supressão de árvores vivas, com supressão apenas da

51 vegetação herbácea, restos de troncos de árvores mortas, gramíneas e lianas (cipós) que ocupam  
52 densamente a borda da mata. Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi explicou que sua  
53 preocupação é que tenham árvores nesse meio, protegidas e proibidas de corte. Sr. Robin Le Breton  
54 questionou como o aceiro resolveria este problema. Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi  
55 disse que vê mais vantagem em fazer o cercamento da área e deixar regenerar o local. Sr. Douglas  
56 Barbosa informou que inclusive, no Horto Florestal, existe um aceiro. Sra. Thais de Andrade Batista  
57 Pereira Fittipaldi explicou também que é necessário a realização de um estudo preciso e sugeriu a  
58 realização de um inventário florestal, estudo técnico, com técnicos responsáveis e engenheiro florestal,  
59 para prestar maiores esclarecimentos, informando todos os detalhes, indicando o efeito de borda e  
60 propor novas alternativas mais eficazes, sem ser o aceiro, pois pelo seu entendimento, a área da mata  
61 está em estádio médio, e é necessário cercar e recompor, e que as vezes é o caso a recuperação da área.  
62 Sr. Matheus Henrique explicou que o aceiro é para evitar que os incêndios ocorram, porém, aceiro  
63 estreito não é eficiente, como está no parecer técnico, e não é somente realizar o aceiro, tem que manter  
64 o local, e explicou que ali realmente é um problema grave, porém é necessário um estudo mais  
65 criterioso, como disse a Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi, Sr. Matheus Henrique  
66 Santos explicou que naquele local precisa de uma ação preventiva. Sr. Gustavo Cocate, representante  
67 do processo, solicitou a palavra e teve um questionamento, dizendo que houve multa pelo incêndio,  
68 porém não foram eles que fizeram, Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi explicou que o  
69 autuado é o responsável pelo terreno, e por isso que o Hospital São Paulo foi autuado, e nesses casos,  
70 assim que houver o acontecimento é necessário realizar um Boletim de Ocorrência informando que  
71 eles não foram o responsável pelo o ocorrido, pois assim teriam como se justificar. Os cortes das  
72 árvores solicitadas não foram aprovados pelos membros do CODEMA, e sugeriu-se pelos membros  
73 do CODEMA, fazer monitoramentos no local, instalação de câmeras para fiscalização e para tentar  
74 diminuir as incidências, e sugeriu também a realização de um estudo criterioso conforme informado  
75 acima. Após este assunto, Sr. Douglas Barbosa Castro seguiu para os processos de solicitações de  
76 supressões arbóreas, onde os pareceres técnicos foram enviados aos membros via e-mail e WhatsApp  
77 para análise previa. O primeiro processo é através do Boletim de Ocorrência nº 336/2023 e refere-se  
78 a solicitação de corte de um Ipê Rosa em grande porte, no talude próximo a uma via particular para  
79 trânsito de veículos, foi verificado erosões neste talude, que possuía contenções improvisadas para  
80 evitar a inutilização da via, para que seja realizada a estabilização do talude, entende-se que a árvore  
81 precisa ser removida, sendo a câmara técnica favorável à intervenção, condicionada a compensação  
82 do plantio de cinco árvores, ou depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no  
83 Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara  
84 técnica pelo deferimento do corte de acordo com a condicionante estabelecida. O próximo processo nº  
85 26328/2023 refere-se a solicitação de corte de duas árvores, sendo um Tamarindo e uma Palmeira  
86 Imperial, em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  
87 verificaram a presença de duas árvores em posição centralizada no estacionamento, em grande porte,  
88 sendo uma palmeira imperial e uma tamarindo de grande diâmetro, que apresentava sinais de ter  
89 sofrido poda drástica, por entender que as árvores estão em porte inadequado ao local  
90 (estacionamento) e que a queda de folhas das palmeiras leva risco aos veículos e pessoas, e  
91 considerando a idade e o porte da tamarindo, a câmara técnica é favorável à supressão das árvores,  
92 no entanto, sugere-se que haja autuação pela poda drástica e condicionando os cortes ao plantio de  
93 quatro árvores, ou depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no Fundo  
94 Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara  
95 técnica pelo deferimento dos cortes e pela autuação da poda drástica, de acordo com a condicionante  
96 estabelecida. O próximo processo nº 25303/2023 refere-se a solicitação de corte de uma Mangueira,  
97 em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente verificaram  
98 uma árvore de nome vulgar ‘mangueira’ dentro do quintal aos fundos do imóvel do requerente, em  
99 grande porte, próximo a um muro de placas (divisa com o vizinho), e por se tratar de árvore frutífera  
100 exótica em terreno particular, a câmara técnica é favorável ao deferimento da solicitação,  
101 condicionado ao plantio de duas mudas de árvores ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao  
102 número de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA  
103 acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento do corte, de acordo com a

104 condionante estabelecida. O próximo processo nº 25736/2023 refere-se a solicitação de corte de três  
105 Palmeiras Imperial, em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio  
106 Ambiente verificaram diversas palmeiras imperiais no local, sendo uma delas com o caule  
107 comprometido, com brocas profundas, outra apresentando inclinação em direção a imóvel vizinho, e  
108 uma terceira com caule fragilizado e copa sobre o telhado do setor de segurança do trabalho e  
109 considerando serem árvores exóticas em local com intenso trânsito de pessoas (trabalhadores da ETA-  
110 DEMSUR), a câmara técnica é favorável à supressão, condicionado a compensação do plantio de seis  
111 árvores. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento  
112 dos cortes, de acordo com a condionante estabelecida. O próximo processo nº 25770/2023 refere-se  
113 à solicitação de corte de oito árvores, sendo quatro eucaliptos, dois Abacateiros, e dois Cajueiros, em  
114 vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente verificaram na  
115 área do empreendimento, a presença de árvores de grande porte (espécies listadas acima) próximas  
116 aos galpões dos empreendimentos citados na justificativa. Por serem árvores exóticas de grande porte  
117 em uma área industrial, e considerando que tais árvores estão no interior dos lotes industriais sem  
118 fazer parte da arborização das vias, a câmara técnica é favorável à supressão, condicionando ao  
119 plantio de dezenas árvores ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no  
120 Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara  
121 técnica pelo deferimento dos cortes, de acordo com a condionante estabelecida. O próximo processo  
122 nº 25980/2023 refere-se à solicitação de poda drástica de um Angico, em vistoria no local, os técnicos  
123 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente verificaram uma árvore nativa de nome  
124 popular angico na área verde confrontante com o imóvel da solicitante. A árvore está em grande porte,  
125 ultrapassando a altura da residência, visto que alguns de seus galhos estão sobre o telhado da  
126 residência. Desta forma, a câmara técnica é favorável à poda drástica da árvore, eliminando os riscos  
127 relatados pela solicitante na justificativa. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da  
128 câmara técnica pelo deferimento da poda drástica. O próximo processo nº 26016/2023 refere-se a  
129 solicitação de corte de um Oiti, em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo  
130 e Meio Ambiente verificaram a presença de uma árvore de nome popular oiti em frente ao imóvel da  
131 solicitante, plantada na calçada, em grande porte, verificou-se que a árvore obstrui consideravelmente  
132 a calçada, consequentemente prejudicando o trânsito de pedestres, assim como as intervenções na  
133 própria calçada, devido à pequena largura da calçada, com cerca de 90cm, a árvore está muito  
134 próxima ao imóvel, estando em porte incompatível com o local, foi apresentado o projeto das novas  
135 instalações elétricas do imóvel, o que foi a base da justificativa da solicitante, no entanto não foi  
136 apresentado documentação que comprove a propriedade do imóvel. Dessa forma, a câmara técnica é  
137 favorável à supressão, mediante apresentação de documento comprobatório da propriedade do imóvel  
138 e ao plantio de duas árvores, ou depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no  
139 Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara  
140 técnica pelo deferimento do corte, de acordo com a condionante estabelecida e mediante  
141 apresentação de documento comprobatório da propriedade do imóvel. O processo nº 26421/2023  
142 refere-se à solicitação do corte de dois Oitis, em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal  
143 de Urbanismo e Meio Ambiente verificaram duas árvores de nome popular Oiti, em pequeno porte,  
144 na divisa do lote do solicitante com os vizinhos, considerando o porte e a localização das árvores, a  
145 câmara técnica entende que não existe empecilho à manobra de veículos para acesso ao local, por isso,  
146 vota pelo indeferimento da solicitação. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da  
147 câmara técnica pelo indeferimento da solicitação. O processo nº 26549/2023 refere-se à solicitação de  
148 corte de um Oiti, em vistoria no local, foi localizada uma árvore de nome popular Oiti em frente ao  
149 imóvel, em pequeno porte, plantada na via, a árvore não apresenta sinais de danos ou injúrias,  
150 também não foram observados danos ao calçamento bem como não obstrui a drenagem pluvial  
151 (sarjeta), nem mesmo a porta da garagem. Dessa forma, a câmara técnica vota pelo indeferimento do  
152 processo, indicando que o solicitante procure o DEMSUR tentar solução ao problema do lixo. Os  
153 membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo indeferimento da  
154 solicitação. O processo nº 26617/2023 refere-se a solicitação do corte de duas árvores, sendo uma  
155 Monguba e um Oiti, em vistoria no local, o técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio  
156 Ambiente verificou duas árvores em frente ao imóvel indicado pelo solicitante, uma Monguba e um

157 Oiti, a Monguba passou por poda drástica recente, realizada pela concessionária de energia  
158 (ENERGISA), o Oiti possui caule de pequeno diâmetro, porém sua altura já atinge a fiação de baixa  
159 tensão, sendo recomendada a poda de sua copa abaixo da fiação, por entender que a monguba é uma  
160 espécie de árvore inadequada para a arborização urbana, especialmente em locais com pouco espaço  
161 e debaixo da fiação, a câmara técnica é favorável à supressão apenas da Monguba, preservando o Oiti,  
162 mediante apresentação de documento comprobatório de propriedade do imóvel (certidão) e  
163 condicionado o corte da Monguba ao plantio de duas árvores, ou depósito do valor pecuniário  
164 proporcional ao número de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do  
165 CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento do corte da Monguba,  
166 preservando o Oiti, de acordo com a condicionante estabelecida e apresentação de documento  
167 comprobatório de propriedade do imóvel (certidão). O processo nº 26620/2023 refere-se à solicitação  
168 do corte de três Sibipirunas, em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo  
169 e Meio Ambiente verificaram as três árvores de nome popular sibipiruna, com caules brocados,  
170 comprometidos por ação de insetos perfurantes, como medida de prevenção de acidentes de renovação  
171 da arborização urbana, recomenda-se a substituição das árvores. A câmara técnica foi favorável ao  
172 deferimento do pedido, condicionado ao plantio de quinze árvores, sendo três no mesmo local  
173 (substituição). Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo  
174 deferimento dos cortes, de acordo com a condicionante estabelecida. O processo nº 26623/2023 refere-  
175 se à solicitação de corte de cinco árvores, sendo quatro Palmeira Imperial e uma Pata de Vaca, em  
176 vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente verificaram a  
177 presença de uma árvore de nome popular pata-de-vaca atrás da cozinha da escola, no momento da  
178 vistoria pode-se acompanhar o andamento da obra de troca da rede de esgoto, que se encontrava  
179 completamente entupida, com a presença de raízes da pata-de-vaca e de uma palmeira, as outras três  
180 palmeiras estão de área de circulação de estudantes, sendo duas delas na entrada da escola. A câmara  
181 técnica é favorável à supressão das árvores, condicionada ao plantio de treze árvores. Os membros do  
182 CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento dos cortes, de acordo com  
183 a condicionante estabelecida. Finalizando a pauta sobre supressão de árvores, Sr. Victor Garcia Pinto,  
184 fiscal de atividades Urbanas e Meio Ambiente, apresentou a pauta sobre o Recurso do auto de infração  
185 018/2023 de Jacy Demarque de Oliveira, e apresentou a síntese dos fatos, onde cita-se que a Polícia  
186 Ambiental encaminhou ofício contendo o REDS nº 2023-038299573-001 para a tomada de medidas, o  
187 Boletim de Ocorrência relata uma vistoria, realizada pela PAMG em 16 de agosto de 2023,  
188 constatando que no local, denominado Fazenda Córrego da Laje (Rodovia MG-265, km 3), havia a  
189 disposição de resíduos de construção civil, pneus, mantas térmicas, retalhos de confecção, telhas,  
190 madeiras, plástico, etc, ao ser confrontado pela polícia sobre a legalidade da atividade, o proprietário  
191 apresentou à polícia a Licença Ambiental Classe 2, nº 03.2021.013, emitida por este setor técnico.  
192 Portanto, trata-se de uma infração ambiental (divergir/descumprir o estabelecido na licença  
193 ambiental), sendo lavrado o Auto de Infração 018/2023 = R\$ 2.900,52, então o Autuado entrou com o  
194 recurso via Processo 025977/2023, alegando que a disposição dos resíduos divergentes não foi de sua  
195 autoria ou de seus colaboradores; contudo, tal licença somente autoriza a realização da atividade de  
196 aterro e área de triagem para recebimento de resíduos oriundos da construção civil. O parecer deste  
197 setor é pelo indeferimento do recurso, mantendo o valor integral da multa estabelecida no Auto de  
198 Infração 018/2023 = R\$ 2.900,52, pois, embora o responsável argumente que o descarte foi realizado  
199 por terceiros, o empreendimento é sua propriedade, sendo ele o responsável pelo arranjo físico e sua  
200 integridade. Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi, explicou que se não tem provas de que  
201 não foi ele o responsável, não tem como anular o auto de infração, o responsável tem a obrigação de  
202 fiscalizar o seu empreendimento. Sr. Robin Le Breton, destacou que na justificativa do autuado, ele  
203 alegou que havia acionado a Polícia por diversas vezes e seria talvez injusto manter a multa, porém  
204 Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi, voltou a falar que o responsável pelo  
205 empreendimento tem a responsabilidade de fiscalizar o seu local. Sr. Roberio de Oliveira Torres  
206 questionou se é o responsável que tem que provar que não fez ou se é outra autoridade. Sr. Victor  
207 Garcia Pinto informou que ele tem a autorização para realizar a atividade no local, portanto ele tem  
208 a obrigação de manter e fazer a fiscalização do seu empreendimento. Sra. Thais de Andrade Batista  
209 Pereira Fittipaldi sugeriu que o responsável faça o cercamento no local, implante câmeras ou outros

210 utensílios para ajudar na fiscalização do seu empreendimento, de modo que o requerente evite  
211 reincidências, se resguardando através de um Boletim de Ocorrência. Questionado pelos membros  
212 sobre o quantitativo dos despejos no local, Sr. Victor Garcia Pinto, informou que mais ou menos 20  
213 por cento do que estavam sendo despejados no local eram coisas não permitidas por Lei. Sra. Sara de  
214 Paula Lima, fiscal de atividades Urbanas e Meio Ambiente, informou que foi um caso recorrente, que  
215 o responsável já tinha sido autuado em anos anteriores e depois da autuação, o responsável  
216 regularizou a atividade. Sr. Frederico de Melo Machado sugeriu manter a autuação, devido ao fato  
217 do empreendedor ser responsável por todos os acontecimentos ocorridos no local, reiterando o  
218 argumento da Sra. Thais de Andrade Batista Fittipaldi. O parecer da câmara técnica foi pelo  
219 indeferimento do recurso, mantendo o valor da multa de R\$ 2.900,52. Foi colocado em votação, e os  
220 membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica, pelo indeferimento do recurso,  
221 mantendo o valor da multa a ser paga de R\$ 2.900,52. Após essa pauta, Sr. Douglas Barbosa Castro,  
222 solicitou aos membros a definição da data da reunião de dezembro, devido ao Natal e Ano Novo, e foi  
223 sugerido a data de 21 de dezembro de 2023 (quinta feira) as oito horas, todos os membros do  
224 CODEMA concordaram. Sr. Robin Le Breton, solicitou novamente a apresentação do levantamento  
225 dos recursos do Meio Ambiente, Sr. Mauro Francisco de Aquino, sugeriu que fosse apresentado na  
226 reunião de janeiro de 2024, todos os membros concordaram. Após isso, Sr. Mauro Francisco de  
227 Aquino informou aos membros que tem um saldo no fundo do Meio Ambiente para a realização de  
228 paisagismo, e falta a Prefeitura de Muriaé repassar um valor restante. Sr. Mauro Francisco de  
229 Aquino, informou também, que, fez uma visita em Leopoldina – MG, com a Secretaria Municipal de  
230 Obras, e em conversa com os servidores, ele achou muito interessante a forma como eles trabalham  
231 lá, que as compensações de intervenções e supressões arbóreas, que aqui são condicionadas em  
232 plantios no local, lá são adquiridas as quantidades de mudas pelo requerente e repassadas a Secretaria  
233 responsável, para que a mesma faça os plantios, e que desta forma tem funcionado muito bem, além  
234 das compensações em plantios ser maiores que as daqui. Sr. Mauro Francisco de Aquino achou  
235 interessante a ideia e gostaria de trazer para a nossa Secretaria, bem como aumentar as proporções  
236 das compensações, e compensações em plantios passarem a ser condicionadas a doações das mudas  
237 para o Horto Florestal. Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi achou interessante também,  
238 e sugeriu colocar na Legislação do Município. Todos de acordo. Nada mais havendo a se tratar, a  
239 reunião encerrou-se às nove horas e doze minutos, sendo a presente ata assinada por todos os membros  
240 do  
241 \_\_\_\_\_  
242 \_\_\_\_\_  
243 \_\_\_\_\_  
244 \_\_\_\_\_  
245 \_\_\_\_\_  
246 \_\_\_\_\_  
247 \_\_\_\_\_  
248 \_\_\_\_\_

CODEMA.

